

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/24550 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230011-ETICE PROCESSO Nº 08591083/2022

Aos 13 dias do mês de setembro de 2024, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230011 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/09/2024, às fls 6, do Processo nº **08591083/2022**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230011 – ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado DOE de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratações de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicações para prestação de serviços de TIC, baseados nas práticas preconizadas pelo modelo ITIL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230011 – ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 08591083/2022.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação – ETICE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE poderá firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela ETICE. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá à ETICE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à ETICE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela ETICE durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgãos e entidades interessados.

d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a ETICE e o fornecedor e se for o caso, os órgãos e entidades interessados.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela ETICE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a ETICE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

CNPJ: 03.773.788/0001-67  
Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape,  
CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

**Email da equipe de Registro de Preços da ETICE:**  
rpti@etice.ce.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Francisco Antônio Martins Barbosa**  
Presidente da Etice  
RG: 2007010194981 - CPF: 37205854334

**EMPRESA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

CNPJ: 19.877.300/0001-81  
Rua Boris, nº. 90, conjunto 02, Centro, CEP: 60.060-190,  
Fortaleza/CE

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Kleper de Carvalho Porto**  
(Representante Legal)  
Cargo: Analista de Sistema  
CPF: 228.798.033-49 RG: 970.022.922.81 SSP/CE  
Telefone: (85) 3466-8000  
E-mail: kleper.Porto@lanlink.com.br /  
adm.licitacao@lanlink.com.br

Visto:  
**(Procuradoria Jurídica da ETICE)**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/06525**

**MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20230011- ETICE.

**1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

GRUPO 1 - Serviços de TIC					
Item	Serviços para Atendimento Básico de 1º Nível	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário Anual ou Valor da UST	Valor Total
1	Central de Serviços para Atendimento Básico de 1º Nível	Serviço Anual	1	R\$ 203.769,72	R\$ 203.769,72
2	Serviço de Suporte Técnico de 1º Nível	Serviço Anual	1	R\$ 153.293,64	R\$ 153.293,64
3	Serviço Monitoramento	Serviço Anual	1	R\$ 232.129,80	R\$ 232.129,80
4	Serviços para Atendimento Especializado de 2º e 3º Níveis	UST	529689	R\$ 32,16	R\$ 17.034.798,24
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.623.991,40</b>

Detalhamento dos Serviços para Atendimento Especializado de 2º e 3º Níveis					
Subitem	Descrição Dos Serviços	Qtde Horas Anual	Fator Cpx	Qtd. USTs	Valor Anual do Serviço
1	Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura de TIC – Nível I	4224	2,18	4224	R\$ 135.843,84
2	Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura de TIC – Nível II	4224	1,12	4735,56	R\$ 152.295,61
3	Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura de TIC – Nível III	2112	1,25	2631,26	R\$ 84.621,32
4	Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura de TIC – Nível IV	2112	2,27	4796,33	R\$ 154.249,97
5	Serviço de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
6	Serviços de Arquitetura de Soluções de TIC – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
7	Serviços de Gerenciamento de Projetos de TIC – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
8	Serviços de Gestão de Ativos de TIC – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
9	Serviços de Gerência de Rede e Conectividade de TIC – Nível I	4224	2,73	11522,76	R\$ 370.571,96
10	Serviços de Arquitetura de Infraestrutura Física de TIC – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
11	Serviços de Governança de TIC – Nível I	2112	2,73	5761,38	R\$ 185.285,98
12	Serviços de Suporte Técnico de Infraestrutura de TIC – Nível V	4224	2,91	12296,52	R\$ 395.456,08
13	Serviço de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Nível II	2112	3,29	6949,7	R\$ 223.502,35
14	Serviço de Orquestração e Automação DevOps – Nível II	2112	3,29	6949,7	R\$ 223.502,35
15	Serviços de Arquitetura de Soluções de TIC – Nível II	2112	3,29	6949,7	R\$ 223.502,35
16	Serviços de Gerenciamento de Projetos de TIC – Nível II	4224	3,29	13899,4	R\$ 447.004,70
17	Serviços de Gestão de Ativos de TIC – Nível II	2112	3,29	6949,7	R\$ 223.502,35

18	Serviços de Gerência de Rede e Conectividade de TIC – Nível II	2112	3,29	6949,7	R\$ 223.502,35
19	Serviço de Administração de Banco de Dados – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
20	Serviço de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
21	Serviços de Ciências de Dados – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
22	Serviço de Orquestração e Automação DevOps – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
23	Serviço de Segurança da Informação de TIC – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
24	Serviços de Arquitetura de Soluções de TIC – Nível III	4224	3,85	16276,15	R\$ 523.440,98
25	Serviços de Gerenciamento de Projetos de TIC – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
26	Serviços de Gerência de Rede e Conectividade de TIC – Nível III	2112	3,85	8138,07	R\$ 261.720,33
27	Serviços de Arquitetura de Infraestrutura Física de TIC – Nível III	4224	3,85	16276,15	R\$ 523.440,98
28	Serviço de Administração de Banco de Dados – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
29	Serviço de Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
30	Serviços de Ciências de Dados – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
31	Serviço de Orquestração e Automação DevOps – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
32	Serviço de Segurança da Informação de TIC – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
33	Serviços de Arquitetura de Soluções de TIC – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
34	Serviços de Gerenciamento de Projetos de TIC – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
35	Serviços de Gerência de Rede e Conectividade de TIC – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
36	Serviços de Arquitetura de Infraestrutura Física de TIC – Nível IV	2112	4,42	9326,3	R\$ 299.933,81
37	Serviços de Coordenação de Processo ITIL – Nível IV	4224	4,42	18652,59	R\$ 599.867,29
38	Serviço de Orquestração e Automação DevOps – Nível V	2112	4,66	9837,22	R\$ 316.365,00
39	Serviço de Consultoria e Assessoria de TIC – Nível V	4224	4,66	19674,45	R\$ 632.730,31
40	Serviço de Segurança da Informação de TIC – Nível V	2112	4,66	9837,22	R\$ 316.365,00
41	Serviços de Arquitetura de Soluções de TIC – Nível V	2112	4,66	9837,22	R\$ 316.365,00
42	Serviços de Gerência de Rede e Conectividade de TIC – Nível V	10560	4,66	49186,11	R\$ 1.581.825,30
43	Serviços de Governança de TIC – Nível V	2112	4,66	9837,22	R\$ 316.365,00
44	Serviços adicionais para Atendimento Especializado de 2º e 3º Níveis	29550	3,59	105948,8	R\$ 3.407.313,41

**Obs.:** Na proposta ajustada da empresa Lanlink, em razão de questões de arredondamento, o valor da coluna "Fator CPX" do subitem 44 está 105.948,87, nesta Ata está 105.948,80 conforme edital.